



VAI À ESCOLA



Realização:



Apois:



Cia.Hering

SUMÁRIO

NOTA DO PRESIDENTE.....	4
APRESENTAÇÃO	5
ADVOGADOS PARTICIPANTES.....	6
DIREITO CONSTITUCIONAL	7
DIREITO DO TRABALHO	12
DIREITO PENAL	19
DIREITO CIVIL	29
TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA ...	35

NOTA DO PRESIDENTE

“Dentre as missões legalmente atribuídas à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), está a de garantir a boa aplicação das leis. É com este intuito que os advogados de Blumenau reeditam a cartilha informativa dos direitos básicos do cidadão a complementar as aulas ministradas à comunidade escolar no Projeto OAB Vai à Escola. Somente uma sociedade conhecedora de seus direitos é capaz de garantir a efetivação da justiça social como quer a nossa Constituição. Com agradecimento especial àqueles que contribuem para o reconhecido sucesso deste Projeto, faço votos de que este manual de cidadania auxilie a todos na garantida do pleno exercício dos seus direitos.”

César Augusto Wolff
Presidente da Subseção de Blumenau da OAB/SC

APRESENTAÇÃO

A Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Blumenau, deseja uma vez mais dar a sua contribuição para formação de melhores cidadãos.

São dez anos de desenvolvimento do programa OAB VAI À ESCOLA, período no qual mais de vinte mil alunos foram beneficiados pelas palestras de Direito Constitucional, do Trabalho, Civil e Penal realizadas por advogados da Subseção.

O sucesso do trabalho, que em 2003 mereceu o reconhecimento da UNESCO pelas atividades em prol da educação, deve-se à parceria estabelecida com as escolas, sempre comprometidas com a formação dos seus alunos; empresas locais, empenhadas nas causas sociais; e principalmente à dedicação dos advogados que integram esta Subseção, merecendo todos, o reconhecimento pela sua participação.

Esperamos que esta cartilha, elaborada a partir do resumo das apresentações realizadas em sala e da indispensável parceria estabelecida com empresas locais, sirva para despertar nos alunos a vontade de aprender mais sobre o direito e de contribuição para aperfeiçoamento cultural dos nossos jovens.

É a OAB presente nas escolas e fóruns de importância para oferecer sua contribuição em busca de uma sociedade mais justa e democrática.

**Eduardo Schernikau Creuz e
Tatiana Myrna Baumgarten**
Coordenadores do Programa OAB VAI À ESCOLA

ADVOGADOS PARTICIPANTES

Diego Niels
Dionei Gilberto Tillmann
Douglas Fabiano Cordeiro da Silva
Eduardo Coimbra
Eduardo Schernikau Creuz
Gislaine da Silva
Jaime Cesar Butzke
Julcileia Martini França
Lilian Márcia Monteiro Piotto
Magna Sasse
Márcia Lenilce Haas
Michele Savi
Rafaela Thais Bagattoli
Rosa Simas Mafra
Ricardo Souto Wille
Tatiana Myrna Baumgarten
Teru Batista Alves Torres
Thaiana de Cassia Busnardo

DIREITO CONSTITUCIONAL

O que é cidadania?

A cidadania, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, é a condição humana de exercer direitos e cumprir deveres. Não somente aquele que tem 18 anos ou que, com 16, adquiriu o título de eleitor, é considerado cidadão. Todas as pessoas nascidas em solo brasileiro ou que, nascidas no estrangeiro, venham a se naturalizar brasileiras, são consideradas brasileiras, tendo direito de participar da vida política do país, de votar e ser votado.

O que são direitos e o que são deveres?

Direito é o poder de praticar ou deixar de praticar algum ato. Dever é estar obrigado a praticar ou deixar de praticar algum ato. Os direitos e deveres decorrem das leis, usos e costumes. São fundamentais para regulamentação da vida em sociedade.

O que é uma Lei?

A Lei é uma das fontes de direitos. É uma norma que, vigente numa coletividade de pessoas, cria, extingue ou modifica direitos, geralmente consolidando usos e costumes já consagrados pela sociedade num determinado momento histórico da sua evolução. Sim, porque nem tudo que é certo hoje o foi no passado ou continuará sendo no futuro. Basta lembrar que até pouco tempo atrás, 1934, somente os homens tinham direito de votar e ser votado.

O que é a Constituição?

A Constituição Federal, também conhecida como Carta Magna, Lei Suprema ou Lei Maior, é o conjunto de normas supremas do ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição limita o poder, organiza o Estado e prevê direitos e garantias fundamentais. Serve para regulamentar, de um modo geral, a vida das pessoas. Nosso país é atualmente regido pela Constituição Federal de 1988,

também conhecida como Constituição Cidadã, devido ao largo conjunto de garantias que assegurou.

Por que a Constituição é a Lei Maior?

Porque as leis se estruturam de forma hierárquica, podendo este sistema ser representado, imaginariamente, por uma pirâmide, onde o topo é ocupado pela Constituição e as camadas abaixo, até o seu pé, são ocupadas pelas demais leis, todas alinhadas conforme a sua hierarquia. As leis hierarquicamente superiores não podem ser contrariadas pelas inferiores, sob pena de serem consideradas inválidas. Abaixo da Constituição encontram-se, por exemplo, as Leis Complementares, as Leis Ordinárias, as Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos e Resoluções.



O que são Direitos Fundamentais?

Os Direitos Fundamentais são nada mais nada menos que a síntese dos valores supremos da nossa Constituição, que norteiam a atuação do Estado e o relacionamento entre as pessoas. Dentre estes direitos encontram-se o direito à vida; liberdade; igualdade (sem distinção por origem, raça, cor, sexo, idade ou religião); o direito à segurança; dignidade; propriedade; ao pluralismo político, entre outros.

Quais os outros direitos contidos na Constituição Federal de 1988?

Como dito, a Constituição Federal de 1988 é bastante abrangente. Ela mantém conexão com os mais diversos ramos do Direito, contendo em seu texto além dos direitos e garantias já mencionados os preceitos de organização do Estado, de organização dos Poderes, de Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, de Tributação, da Ordem Econômica e Financeira e da Ordem Social.

É assegurado pela Constituição o direito de defesa em processo judicial?

Sim. A Constituição garante a todos o direito ao contraditório e ampla defesa, tanto em processos judiciais como administrativos. Além disso também garante que ninguém será privado dos seus bens ou da sua liberdade sem o devido processo legal, que nada mais é que o direito de defesa.

Isso inclui o direito de ser defendido por um Advogado?

Sim. A Constituição Federal estabelece que o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão. Aos carentes de recursos a Constituição garante um defensor público, que será remunerado pelo Estado. Sendo assim, as partes podem sempre exigir a presença de um quando estiverem em Juízo.

Como está composta, em nosso País, a divisão dos Poderes?

A divisão dos poderes é composta pelo Executivo, Legislativo e Judiciário.

O representante maior do Executivo Federal é o Presidente da República. Nos estados o seu representante maior é o Governador e nos municípios o Prefeito. O Legislativo Federal é representado pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara de Deputados e pelo Senado. O Legislativo Estadual é representado pela Câmara de Deputados Estaduais e o Legislativo Municipal pelos Vereadores, todos eleitos pelo povo.



Com quantos anos posso concorrer a um cargo eletivo?

Depende. Primeiramente deve-se dizer que os cargos eletivos são privativos de cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados. Além disso, é preciso que a pessoa seja filiada a um partido político. Quanto à idade, para concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República e de Senador o candidato deve ter no mínimo 35 anos. Para os cargos de Governador e Vice-Governador do Estado o candidato deve ter no mínimo 30 anos. Para os Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Federal e Deputado Estadual o candidato deve ter no mínimo 21 anos. E para o cargo de Vereador no mínimo 18 anos.

A Constituição pode ser alterada?

Sim, mas existem em seu texto algumas normas denominadas pétreas (de pedra), que não podem ser alteradas senão pela promulgação de uma nova Constituição. Estas cláusulas procuram proteger direitos e deveres considerados irrenunciáveis e que devem ser protegidos acima de tudo. Por outro lado, a Constituição contém uma série de dispositivos que podem ser alterados por Emenda Constitucional, que se caracteriza por ser um processo legislativo mais rígido que o das Leis Ordinárias ou Complementares.

Somente o Brasil possui uma Constituição?

Não. Hoje em dia a maioria dos países possui uma constituição. No Brasil, além da Constituição Federal (lei maior do país), existem as constituições estaduais e as leis orgânicas dos municípios, que não deixam de ser verdadeiras constituições, mas todas com hierarquia inferior à Constituição.

A Constituição Federal é de fácil leitura? Como posso adquirir uma?

A Constituição Federal é, dentre as leis vigentes no país, das de mais fácil compreensão, tendo sido redigida de modo a permitir fácil entendimento e interpretação. A Constituição Federal de 1988 está disponível nas bibliotecas em geral e também na Internet, em páginas eletrônicas como da Presidência da República (www.presidencia.gov.br) e do Congresso Nacional (www.camara.gov.br) ou (www.senado.gov.br).

DIREITO DO TRABALHO

Com quantos anos a pessoa pode começar a trabalhar?

No Brasil, a idade mínima para se começar a trabalhar é 16 anos, apesar de que o menor, com 14 anos, pode ser admitido como aprendiz.

Buscando uma melhor proteção ao menor trabalhador, o contrato firmado com ele sem a assistência do responsável (pai, mãe ou terceiro que seja responsável pela sua guarda), em princípio, é nulo. Mas as verbas trabalhistas são devidas.

Para firmar ou alterar cláusula do contrato de trabalho, o menor de 18 anos precisa de autorização do responsável.

Ao menor é proibido o trabalho noturno, perigoso e insalubre, para evitar o perigo das doenças profissionais, o risco de acidentes e o comprometimento da sua formação. Também é proibido o trabalho do menor em locais prejudiciais à sua moralidade, assim como em boates, bares, cassinos, etc.

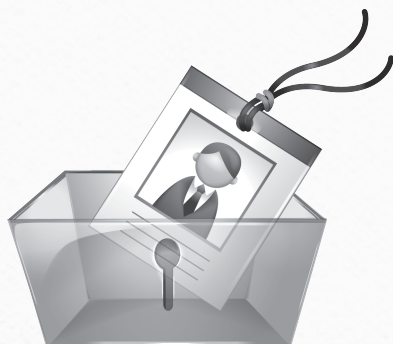
Não pode haver diferença salarial entre o menor e outro funcionário que exerça a mesma função. Suas férias devem sempre coincidir com as férias escolares.

O empregador também é obrigado a conceder ao menor de 18 anos, tempo suficiente para frequentar a escola, ou seja, o horário de saída do serviço deve ser compatível com o horário de entrada da escola.

OBS: não caracteriza contrato de trabalho a prestação de serviço pelo menor em local onde trabalham exclusivamente pessoas da sua família, sob a direção do seu pai, mãe ou tutor.

Qual é a identificação profissional do trabalhador?

A identificação profissional do trabalhador é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde deve ser anotado o seu contrato de trabalho, com todas as características. A anotação da CTPS é obrigatória. Deve ser



anotada no prazo máximo de 48 horas da contratação, sendo que sua retenção pelo empregador pode caracterizar contravenção penal.

Se o empregador não anotar a Carteira de Trabalho e Previdência Social o empregado perde os seus direitos?

Não. A falta de anotação da CTPS não retira do empregado os seus direitos de trabalhador. Poderá a qualquer momento exigir do empregador a sua anotação. Quando isso não for feito durante o contrato de trabalho poderá ser feito ao seu término, por meio de um processo trabalhista, quando serão reconhecidos todos os direitos do empregado.

O que é contrato individual do trabalho?

Contrato individual do trabalho é o ajuste de vontades pelo qual uma pessoa física (empregado) se compromete a prestar pessoalmente, serviços subordinados e não eventuais a outrem (empregador), mediante o pagamento de salário.

Suas principais características são: subordinação, pessoalidade, não eventualidade e salário.

Qual é a duração da jornada de trabalho?

A jornada normal de trabalho é de oito (8) horas por dia, não podendo ultrapassar de 44 horas semanais. Algumas funções, no entanto, devido suas peculiaridades, tem jornadas reduzida, como no caso da telefonista, que tem sua jornada fixada em 6 (seis) horas por dia.

Sempre deve existir um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição e descanso.

Quando a jornada não for superior a seis horas (mas ultrapassar quatro horas) o intervalo deve ser de 15 minutos, para o empregado poder ao menos fazer um lanche.

Quando o empregado trabalha mais que 8 (oito) horas num mesmo dia, tem direito de receber horas extras, com acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da hora normal.

Quando o empregado trabalha no horário compreendido entre as 22h e as 5h, tem direito de receber o adicional noturno, que corresponde a 20% do valor da hora normal – a hora é computada com 52 minutos e 30 segundos.

E quanto ao valor da remuneração pelo trabalho prestado?

Quanto ao valor, a remuneração, para os que trabalham oito horas diárias, não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, o qual é estipulado pelo Governo Federal.

O que é adicional de insalubridade?

É o adicional pago ao trabalhador pelo exercício de funções insalubres. São aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde.

O exercício de trabalho em condição insalubre assegura ao empregado a percepção de adicional que varia conforme o grau de insalubridade a que for exposto, sendo sempre correspondente a uma porcentagem do salário mínimo:

- a) 40% - para o grau máximo de insalubridade;
- b) 20% - para o grau médio de insalubridade;
- c) 10% - para o grau mínimo de insalubridade.

O que é adicional de Periculosidade?

É o adicional pago ao trabalhador pelo exercício de funções perigosas, que por sua natureza, os métodos de trabalho implicam em contato permanente com substâncias inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc.

O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% sobre o seu salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

O que são férias anuais?

Após cada período de 12 meses de trabalho, chamado período aquisitivo, o empregado tem direito a férias de 30 dias corridos, quando não tiver faltado ao serviço por mais de cinco vezes sem justificativa.

As férias devem ser concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito às férias, é o chamado período concessivo.

O empregado receberá, durante as férias, a remuneração normal que lhe for devida na data de sua concessão e mais um terço do seu valor.

Caso queira, o empregado poderá gozar de 20 dias de férias e negociar com seu empregador o recebimento dos outros 10 em dinheiro.

Se o empregado, com mais de um ano de serviço, tiver seu contrato rescindido sem justa causa, terá direito de receber as férias vencidas e vincendas, proporcionais aos meses trabalhados. E se tiver seu contrato de trabalho rescindido com justa causa, ou seja, quando o empregado tiver dado causa à rescisão, terá direito de receber somente as férias vencidas.

O que é estabilidade e garantia de emprego? Como se adquire?

São direitos do trabalhador:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa;

II - seguro desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia por tempo de serviço, mais conhecido como FGTS;

Além destes direitos, é assegurado a alguns trabalhadores uma “estabilidade provisória”, para proteção de alguns interesses especiais, como a gestação, amamentação, direção sindical, etc.

Ao DIRIGENTE SINDICAL é vedada a dispensa a partir do registro da candidatura ao cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave;

Ao MEMBRO DA CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes é vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa desde o registro da sua candidatura até um ano após o mandato;

À GESTANTE é vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

Ao ACIDENTADO é garantida, pelo prazo mínimo de 12 meses, a manutenção de seu contrato de trabalho após a cessação do auxílio-doença acidentário;

Ao MEMBRO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA é vedada a dispensa, dele e dos seus suplentes, até um ano após o final do mandato, salvo se cometerem falta grave;

A EXTINÇÃO DA ESTABILIDADE pode ocorrer: com a morte do empregado; aposentadoria espontânea; ocorrência de força maior; falta grave praticada pelo empregado; e pedido de demissão.

O que são normas, segurança e medicina do trabalho?

Incumbe ao Ministério do Trabalho regulamentar as normas de segurança e medicina do trabalho. A fiscalização é de competência das Delegacias Regionais do Trabalho, que podem impor multa, interditar estabelecimentos, setores, máquinas, ou ainda embargar obras no caso de desrespeito às normas.

Desta forma, toda empresa tem obrigação de zelar pela saúde e integridade física dos empregados. Para isso, deve colocar dispositivos de segurança nas máquinas e nos locais de trabalho, dando equipamentos de proteção individual para evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais.

A recusa do empregado em usar os equipamentos de proteção individual e a inobservância das instruções poderá ensejar despedida por justa causa.

As empresas com mais de 50 (cinquenta) funcionários são obrigadas a constituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA's, compostas por trabalhadores indicados pelo empregador e eleitos pelos empregados, sendo que os eleitos têm garantia de emprego até um ano depois de vencido o mandato.

Como é regido o trabalho do estagiário?

O estagiário exerce atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sob a responsabilidade e coordenação de uma instituição de ensino. Não há vínculo empregatício, mas o estagiário tem direito a seguro contra acidentes pessoais.

A carga horária, duração e jornada a serem cumpridas pelo estagiário devem ser compatíveis com a jornada escolar, definidas de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente do estágio e o estagiário. A carga horária do estágio profissional supervisionado não poderá exceder a 6 horas diárias, perfazendo um total de 30 horas semanais.

A carga horária do estágio supervisionado de aluno de ensino médio, de natureza não profissional, não poderá exceder a jornada diária de 4 horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais.

O estágio profissional supervisionado referente a cursos que utilizam períodos alternados em salas de aula e nos campos de estágio não pode exceder a jornada semanal de 40 horas semanais, ajustadas de acordo com o termo de compromisso celebrado entre as partes.

Como se extingue o contrato individual do trabalho?

A extinção do contrato de trabalho poderá se dar de duas formas: com justa causa ou sem justa causa.

Na dispensa do empregado SEM JUSTA CAUSA este tem direito, tanto se urbano como rural, o empregado terá direito às seguintes verbas rescisórias:

- a) saldo de salário;
- b) aviso prévio;
- c) 13º salário proporcional;
- d) férias proporcionais adicionadas de um terço de abono constitucional;
- e) guias para liberação do FGTS;
- f) guias para o seguro desemprego.

Na dispensa do empregado COM JUSTA CAUSA, este tem direito às seguintes verbas rescisórias:

- a) saldo de salário;
- b) férias vencidas adicionadas de um terço do abono constitucional.

Em caso de PEDIDO DE DEMISSÃO, as verbas rescisórias são:

- a) 13º salário proporcional;
- b) férias proporcionais mais 1/3;
- c) saldo de salário.

No caso de RESCISÃO INDIRETA, também conhecida como justa causa do empregador, o empregado terá direito às mesmas verbas a que no caso de rescisão sem justa causa.

No caso de CULPA RECÍPROCA, reconhecida na rescisão do contrato de trabalho, o empregado tem direito:

- a) 50% do valor do aviso prévio;
- b) 13º salário;
- c) férias proporcionais.



DIREITO PENAL

Qual a diferença entre contravenção e crime?

Ambas as condutas somente podem ser praticadas pelo ser humano, porque o direito penal incide apenas sobre homens e mulheres, aí incluídas as crianças, que possuem regramento próprio no estatuto da criança e do adolescente, como se verá mais adiante, nunca sobre animais ou coisas. Os atos ou fatos gerados por estes serão sempre imputados a uma pessoa, seja porque não cuidou do animal ou não guardou bem a coisa. Assim, as infrações penais podem ser divididas em:

Contravenção: são as infrações penais de menor complexidade.

Crime: são as infrações penais de maior complexidade, que justamente por isso são punidas com maior rigor. Ex: roubar, matar.

Os crimes dividem-se em:

Doloso: o agente quer o resultado ou assume o risco de produzi-lo, tem vontade e consciência do ilícito.

Culposo: é a conduta voluntária (fazer ou não fazer) que produz um resultado antijurídico não querido, porém previsível que podia ser evitado caso o agente tivesse agido com a devida atenção. São modalidades da culpa:

Imprudência: é a prática de um ato perigoso, sem as cautelas necessárias, o agente faz o que não deveria fazer. Ex: imprime velocidade excessiva ao veículo em local inadequado.

Negligência: é a prática de um ato sem a observância, por desleixo, dos



cuidados exigidos pela situação em que o agente se encontra. O agente não faz o que deveria fazer. Ex: estacionar o veículo próximo a uma ladeira sem acionar o freio de mão.

Imperícia: é a incapacidade técnica ou prática durante o exercício de algum ato, ofício ou profissão. Ex: médico que esquece instrumento cirúrgico dentro do paciente.

Hediondo: são os crimes que pela sua natureza se mostram repugnantes à sociedade, causando clamor público e gerando penas mais severas. Ex: estupro, homicídio por grupo de extermínio, epidemia com resultado morte. São crimes equiparados aos hediondos: tráfico ilícito de entorpecentes, tortura e terrorismo.

O que é imputabilidade?

É a possibilidade de se atribuir a alguém (nunca a um animal ou uma coisa) a responsabilidade pela prática de algum ato. É a capacidade do ser humano de entender e querer o caráter ilícito da conduta

São inimputáveis, porque não sofrem pena, mas sim medida sócio educativa (para os menores de idade) e medida segurança (para os doentes mentais):

- Menores de 18 anos;
- Doentes mentais ou com desenvolvimento mental incompleto ou retardado;
- Dependentes de substância entorpecente.

Assim, os atos infracionais praticados pelo menor de 18 anos são regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê a aplicação não de penas mas de medidas socioeducativas aos adolescentes infratores (são os maiores de 12 anos e menores de 18 anos), consistentes em:

Advertência: bronca, repreensão;

Reparação do dano: compensar o prejuízo causado ou prestar serviço para a vítima;

Prestação de serviço à comunidade: o infrator trabalha em entidades assistenciais, com jornada de trabalho de 8 horas semanais, para compensar o ato praticado;

Liberdade assistida: o juiz nomeia um orientador para acompanhar o infrator no meio familiar e social;

Regime de semi liberdade: meio de transposição do regime de internação para o meio aberto, sendo obrigatória à profissionalização do adolescente e sua escolarização;

Internação: medida privativa de liberdade, ficando o adolescente internado em locais específicos para tal finalidade, pelo período máximo de 3 anos.

Frise-se que para a aplicação destas medidas não é levada em consideração a posição financeira ou social do infrator e que o mesmo terá direito de ser assistido por um advogado de sua escolha ou, na falta, por um nomeado pelo Juiz de Direito.

LEMBREM-SE: enganam-se aqueles que acham que, “por ser menor”, nada acontece em relação ao adolescente que pratica um crime ou contravenção penal.

O que se entende por reincidência?

É a situação daquele infrator que pratica novo crime depois de ter sido condenado irrecorrivelmente por crime anterior, desde que não ultrapassado cinco anos entre o novo crime e o cumprimento ou extinção da pena anterior.

A reincidência é causa de aumento da pena e dela também decorrem várias consequências, entre as quais:

- Impede a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito (ex: prestação serviço a comunidade) ou por multa;
- Aumenta o prazo de cumprimento da pena para obtenção do livramento condicional;
- Obriga o condenado a iniciar o cumprimento da pena em regime mais gravoso.

Como se classificam as penas?

1. Penas privativas de liberdade:

a) Reclusão: é aplicação de uma pena mais severa. O infrator fica recolhido à prisão. Seu regime de cumprimento poderá ser:

- Regime fechado: para pena que excede 8 anos - cumprida em estabelecimento de segurança máxima e média.
- Regime semiaberto: para pena superior a 4 anos e que não exceda a 8 - cumprida em colônias penais agrícolas e industriais.
- Regime aberto: para pena igual ou inferior a 4 anos - o infrator trabalha durante o dia. À noite e em dias de folga fica recolhido em “casa de albergado”.

b) Detenção: é aplicação de uma pena privativa de liberdade menos severa, para os crimes com penas mais leves. Jamais começa a ser cumprida em regime fechado, sempre em semiaberto (para pena superior a 4 anos) ou aberto (para pena igual ou inferior a 4 anos).

2. Restritivas de direito: são as penas aplicadas em substituição à pena privativa de liberdade, em casos como de crime culposo, praticado sem a intenção do agente, ou de crime doloso, quando apesar de ter havido violência ou grave ameaça à vítima a pena privativa de liberdade aplicada (que será agora substituída) não ultrapassar quatro anos. São exemplos de penas restritivas de direito: prestação serviço a comunidade, limitação de fins de semana, prestação pecuniária, perda de bens e valores e interdição temporária de direitos.

3. Multa: pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com outra pena. Ex: crime de furto simples: a pena prevista na lei é de reclusão de 1 a 4 anos e multa. O valor da multa é recolhido em favor do fundo penitenciário e o seu não-pagamento dentro do prazo legal acarreta em inscrição da mesma em dívida ativa da Fazenda Pública, o que vale dizer que o condenado estará sujeito a execução fiscal. O pagamento da multa também pode ser feito, por ordem do Juiz, mediante desconto em folha salário do condenado.

O que é aborto e em que circunstâncias ele é permitido por lei?

Aborto é a interrupção antecipada da gravidez com a morte do feto ou embrião. Poderá ser natural, sem a intenção da mãe, ou provocado, quando ela consente. De um modo geral, o aborto provocado é considerado crime no Brasil. Contudo, não constitui crime quando sua realização for necessária para salvar a vida da mãe ou quando a gravidez for decorrente de estupro.

Constitui crime:

Auto aborto: gestante que pratica aborto em si. Pena de detenção de 1 a 3 anos.

Aborto com o consentimento para o aborto: a gestante autoriza outra pessoa, a nela realizar o aborto. Pena de detenção de 1 a 3 anos para a gestante e de reclusão de 1 a 4 anos para a 3ª pessoa que pratica o aborto na gestante.

Aborto sem o consentimento da gestante: exemplo: ministrou medicamento abortivo, com emprego violência ou grave ameaça. Pena de reclusão de 3 a 10 anos para a pessoa ministra o abortivo.

Quais as diferenças entre furto, roubo e receptação?

Furto: subtrair para si ou para outrem coisa alheia móvel SEM usar de violência ou grave ameaça. Pena: reclusão de 1 a 4 anos. Ex: infratores entram em casa vazia para levar os objetos que lá se encontram.

Roubo: subtrair para si ou para outrem coisa alheia móvel COM violência ou grave ameaça à pessoa. Pena: reclusão de 4 a 10 anos. Ex: infratores entram em casa habitada, amarram os donos e levam os objetos.

Receptação: adquirir, recebe, transporta ou oculta em proveito próprio ou alheio,



coisa que sabe ser produto de crime. Pena: reclusão de 1 a 4 anos. Ex: adquirir aparelho de som sabendo que o mesmo foi roubado.

O que é latrocínio?

Latrocínio é o crime que envolve dupla lesão, uma contra o patrimônio da vítima e outra contra a sua vida. Ocorre quando o agente, ao subtrair os bens da vítima, mediante violência ou grave ameaça, emprega meios que acarretam na morte da mesma. Pena: reclusão de 20 a 30 anos. Ex: invadir casa alheia, matar as pessoas que lá se encontram para subtrair objetos de valor.

O que é estupro?

Estupro é o crime pelo qual o agente constrange alguém a praticar consigo conjunção carnal ou outro ato libidinoso, usando de violência ou grave ameaça. Qualquer pessoa pode ser vítima deste crime.

Estupro de vulnerável:

Ocorre esta modalidade de crime quando o estupro for praticado contra pessoa:

- Menor de 14 anos;
- Que tenha enfermidade ou deficiência mental;
- Que não tem o necessário discernimento para a prática do ato (uma pessoa em estado de coma);
- Que por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência (vítima completamente embriagada).

A consequência para esta modalidade de crime é a pena mais alta.

O que é Tribunal do Júri Popular?

O Tribunal do Júri é um dos órgãos do Poder Judiciário. Destina-se ao julgamento dos crimes dolosos praticados contra a vida da pessoa, de forma tentada ou consumada. É composto por um juiz de direito, que tem a função

de presidente, e por sete jurados, que são cidadãos comuns do povo. Para um cidadão tornar-se jurado tem que preencher quatro requisitos básicos:

- Ser maior de 18 anos;
- Ter segundo grau completo;
- Residir na cidade que é sede da Comarca;
- Não possuir antecedentes criminais.

São os crimes dolosos contra a vida:

- Homicídio (matar);
- Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio;
- Infanticídio (matar o próprio filho, durante o parto ou logo após a sua realização);
- Aborto.

No Tribunal do Júri o Juiz Presidente tem a função de instruir o processo. Os jurados é que são os verdadeiros juízes. Eles é que irão julgar o caso, mas não podem, durante o julgamento, se comunicar uns com os outros nem com terceiros. Ficam incomunicáveis. Tudo para garantir que sejam imparciais no seu julgamento. Por óbvio, os jurados não podem ter nenhum vínculo familiar com o réu, vítima, promotor, juiz e com o advogado de defesa.

Curiosidades sobre a nova lei antidrogas - lei nº 11.343 de 2006.

Publicada em 18 de agosto de 2006, a nova lei antidrogas trouxe algumas alterações importantes sobre a matéria, dentre as quais a previsão de duas novas modalidades de conduta que caracterizam posse para consumo próprio, são elas: ter em depósito e transportar, tornando assim mais abrangente a previsão do delito.

Com isso, são consideradas crime (de posse para consumo próprio) as seguintes condutas: a) adquirir; b) guardar; c) trazer consigo; d) transportar; e) ter em depósito.

Para tais condutas são previstas na nova lei as seguintes penas, que podem

ser aplicadas isolada ou cumulativamente

- Advertência;
- Prestação de serviço à comunidade: 5 meses primário e 10 meses reincidente;
- Frequentar programas educativos: 5 meses primário e 10 meses reincidente.

Tráfico (antigo artigo 12 novo artigo 33)

O tráfico de drogas é uma das mais repulsivas organizações criminosas e seu alastramento no mundo contemporâneo é assustador. Caracterizam tráfico: Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente. Pena: reclusão de 5 a 15 anos (antes a pena era de 3 a 15 anos)

A diferenciação entre o tráfico e o consumo próprio é feita com base nos seguintes critérios:

- Quantidade (ex: em porta de colégio, mesmo em pequena quantidade é tráfico);
- Qualidade da substância
- Circunstâncias da ação (condicionada a droga);
- Personalidade do agente;
- Conduta social do agente;
- Antecedentes criminais do agente.

Oferecer droga, ainda que eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem, também é crime, punido, nos termos da lei, com detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

Da mesma forma, induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de drogas também é crime, punido com detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa

de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

O tráfico de drogas é crime inafiançável e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, sendo vedada a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direito. Além disso, o livramento condicional do preso somente poderá ocorrer após o cumprimento de dois terços da pena, e isso se não for reincidente específico.

Importante: conforme previsto no artigo 41 da nova lei, o indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais coautores ou partícipes do crime, em caso de condenação, terá sua pena reduzida de um terço a dois terços, medida esta que serve de importante estímulo ao infrator para colaborar com o combate ao tráfico.

Porte de arma de fogo é crime?

Caso não se esteja em alguma das situações abaixo relacionada, o porte de arma de fogo é considerado crime.

Porte funcional: magistrados, promotores, força armada e policiais, em razão da sua profissão, possuem permissão legal para porte de arma de fogo. As armas deverão ser registradas e, em regra, sua permissão tem caráter permanente, isto é, podem ser utilizadas mesmo fora do horário de trabalho.

Porte comum: aos cidadãos. É necessário o registro da arma e a pessoa deve se enquadrar em uma das situações abaixo relacionada, além de possuir residência certa, aptidão psicológica, idoneidade, ocupação lícita, mais de 25 anos e capacidade técnica.

Risco de morte em função de atividade ou profissão;

Situação de ameaça.

Porte de caçador para subsistência: a pessoa deve residir em zona rural e necessitar de arma de caça para subsistência própria e de sua família.

Quais as principais novidades trazidas pela Lei Maria da Penha (nova lei de violência doméstica contra a mulher)?

Sancionada pelo presidente da república no dia 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, como ficou conhecida em homenagem à Maria da Penha Maia, 60 anos, mãe de três filhas, líder de movimentos de defesa dos direitos das mulheres que foi vítima emblemática da violência doméstica, traz importante avanço no combate à violência contra a mulher. É a primeira vez que o país conta com uma lei específica sobre esta modalidade de violência, que estabelece quais são as formas de violência (físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais) e suas penas.

A nova Lei prevê que em todas as audiências a mulher esteja acompanhada de advogado ou defensor habilitado.

Nos termos desta lei, a violência poderá ser física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral;

A pena prevista é de 1 a 3 anos de reclusão;

O agressor poderá ter que prestar serviço à comunidade;

Pode ser preso em flagrante;

O juiz pode determinar a saída do agressor de casa;

A mulher poderá ficar afastada do trabalho sem perder o emprego;

NUNCA ESQUECER: Todo acusado tem direito a um advogado, que deve estar presente em todos os atos judiciais, desde o interrogatório até o encerramento do processo. Se o acusado não tiver condições financeiras de pagar um advogado, o Estado é obrigado a designar um para lhe defender.

DIREITO CIVIL

O que é certidão de nascimento?

É o documento que prova a existência da pessoa. Deve conter o nome completo, data, horário e local de nascimento, quem é o pai, a mãe, seus avós e o dia em que foi feito o registro. É muito importante conferir se os dados da certidão estão corretos, pois depois de pronta é difícil de alterar. Também é preciso escolher bem o nome do filho, porque após o registro não mais poderá ser alterado, salvo raras exceções como de nomes que exponham a pessoa ao ridículo.

O que é reconhecimento de paternidade? Como é feito?

É a inclusão do nome do pai na certidão de nascimento do filho quando este tiver sido registrado só com nome da mãe. O pai pode fazer isso voluntariamente, com a concordância da mãe, caso em que será feito no Tabelionato, mediante a lavratura de uma escritura pública de reconhecimento de filho, escritura esta que depois de pronta será levada a registro perante o Cartório de Registro Civil. Se, no entanto, a mãe não concordar ou o pai não quiser assumir a paternidade espontaneamente, haverá necessidade de se procurar um advogado e ingressar com processo judicial.

O que é investigação de paternidade?

É o processo pelo qual se busca provar a paternidade biológica da criança, que será declarada pelo Juiz de Direito. A prova mais importante neste tipo de processo é o exame de DNA. Também servem como prova fotografias, exames de sangue, testemunhas e outras, que comprovam o relacionamento entre a mãe e o suposto pai, porém a mais importante das provas é o DNA. O nome do pai, após a sentença de procedência da ação, será incluído no registro civil de nascimento do filho.

Quais os requisitos para o casamento? A mulher precisa adotar o sobrenome do marido?

Hoje em dia, desde a vigência do novo Código Civil, em 2003, a mulher pode optar entre manter o nome de solteira ou acrescentar ao seu sobrenome, o do marido. O que não pode fazer é excluir seu sobrenome e adotar somente o do marido. Tal regra, de 2003 para cá, passou a valer também para os homens, que no momento do casamento podem optar entre manter o sobrenome de solteiro ou adotar o da esposa. O que não podem fazer é um adotar o sobrenome do outro ao mesmo tempo. Ou ambos mantêm seu nome de solteiro ou escolhem quem adotará o do outro.



Dentre os requisitos para o casamento podem ser citados:

- realização perante o Cartório de Registro Civil (não basta o religioso);
- idade mínima de 18 anos para se casar independentemente da vontade dos pais;
- idade mínima de 16 anos para se casar mediante o consentimento dos pais;
- não ser, ao tempo do casamento, casado com outra pessoa (se for divorciado ou viúvo pode se casar novamente);
- não terem os nubentes, entre si, um dos seguintes parentescos: irmãos entre si, pais e filhos, tios e sobrinhos (o casamento entre primos é legalmente permitido).

Quais os regimes de bens que podem ser adotados no momento do casamento?

O regime de bens é algo muito importante no casamento. Servirá para regulamentar a relação patrimonial dos cônjuges. Em princípio, é livre aos nubentes a escolha do regime: comunhão universal de bens; comunhão parcial; separação total; ou participação final nos aquestos, regime instituído pelo novo Código Civil. Dissemos que a escolha, em princípio, é livre, porque em certos casos, como no casamento onde um dos nubentes é maior de 60 (sessenta) anos, o regime de bens será obrigatoriamente da separação total.

A sistemática de cada regime, resumidamente, funciona assim:

Comunhão Universal de Bens – todo o patrimônio do casal pertencerá a ambos os cônjuges em partes iguais;

Comunhão Parcial de Bens – somente os bens adquiridos durante o casamento é que integram o patrimônio comum do casal, exceto os recebidos por herança ou doação, que pertencerão somente ao herdeiro ou favorecido pela doação;

Separação Total de Bens – os bens serão sempre do cônjuge que os tiver adquirido, não importando se antes ou depois da celebração do casamento;

Participação Final dos Aquestos – cada cônjuge mantém patrimônio próprio durante o casamento, não se compartilhando nem os adquiridos na sua constância. Somente em caso de separação é que serão partilhados, mas apenas os adquiridos a título oneroso durante o casamento.

O que é divórcio?

É o processo legal que põe fim ao casamento e determina como será feita a separação do casal, a partilha dos bens, a guarda dos filhos e fixação da pensão alimentícia. Não havendo interesse de menores, poderá ser feita extrajudicialmente, via Tabelionato de Notas e Protestos. Sempre que, no entanto, não houver consenso entre o casal, seja na partilha dos bens, na guarda dos filhos, na fixação da pensão, ou na questão do nome, o juiz quem decidirá, devendo ser feito um processo judicial.

O que o cônjuge pode fazer quando está sofrendo maus tratos?

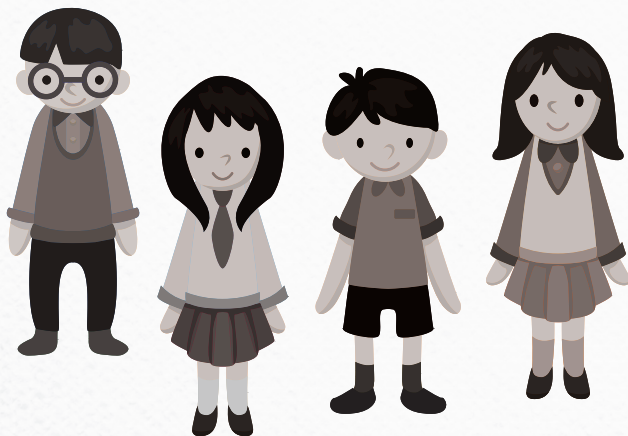
Quem sofre de violência doméstica pode denunciar o fato a uma autoridade policial, que tomará as medidas cabíveis. Também pode procurar um advogado e ajuizar uma ação de Separação de Corpos, onde o juiz determinará que o agressor seja retirado do lar, inclusive, se necessário for, com auxílio de força policial.

Se o cônjuge ameaçado preferir sair de casa, ao invés de fazer a denúncia, perde seus direitos de cônjuge por abandono do lar?

Não. Sair de casa não significa renunciar aos direitos de cônjuge ou mesmo de pai. A partilha de bens será realizada normalmente. Também nenhum prejuízo haverá quanto a guarda dos filhos ou pensão alimentícia devida aos mesmos.

A quem caberá a guarda dos filhos? O não-pagamento da pensão retira o direito de visita?

A guarda do filho caberá àquele que tiver melhores condições de exercê-la, ou seja, a quem tiver um lar harmonioso, um ambiente sadio para criação do menor, oferecendo alimentação, carinho, educação e que atenda as necessidades da criança. Nem sempre quem tem mais dinheiro está mais apto a ter a guarda. O pai e a mãe têm direito de conviver com os filhos, independentemente de estarem pagando pensão. Impedir o direito de visitas pode caracterizar crime de desobediência. Se a pensão não está sendo paga deve ser cobrada na Justiça, por meio de processo próprio, e não pela cessação do direito de visitas. O devedor de alimentos pode até mesmo ser preso.



A guarda e o direito de visita podem ser alterados? E se o pai ou a mãe não exercem o direito de visita?

A guarda do filho não é definitiva. Tanto por acordo entre os pais como por nova decisão do juiz poderá ser alterada. O que se deve analisar, sempre, é com qual dos pais a criança ficará melhor. Se não ficar bem com nenhum deles poderá ser estabelecida a guarda em favor dos avós ou outros parentes. O pai ou a mãe que não tiver ficado com a guarda do filho poderá visitá-lo regularmente e acompanhar a sua formação. O que não se pode é obrigar os pais a visitar os filhos.

O que é união estável?

É a união, pública e duradoura, entre duas pessoas, com o objetivo de constituir uma família. Não possui prazo para se estabelecer, basta que convivam como se casados fossem, inclusive respeitando as mesmas obrigações dos casados, como ajuda mútua, fidelidade recíproca, guarda e educação dos filhos, etc. Daí a diferença entre a união estável e o namoro. A união estável é como um casamento, mas sem “papel assinado”. Durante a união, se nada for combinado de modo diverso, todos os bens adquiridos pertencerão a ambos e em iguais proporções, ou seja, 50% para cada um, o que vale dizer que no caso de eventual dissolução da união terão que ser divididos meio a meio.

E se um terreno for comprado antes do início da união estável, mas a construção da casa foi concluída depois, ou seja, durante a união?

Neste caso, prevalece a regra geral. O terreno, como foi adquirido antes, continuará pertencendo somente àquele que o tiver comprado. A casa, como foi construída durante a união, pertencerá a ambos, em partes iguais. Tudo que for construído ou adquirido durante a união presume-se de ambos.

Quem pode pedir pensão alimentícia e qual o valor?

Geralmente a pensão é destinada ao filho menor que dela necessita e é paga pelo pai (ou mãe) que não estiver exercendo a guarda. O sustento dos filhos

é obrigação de ambos os pais. Quando um deles não a estiver exercendo terá que compensar mediante o pagamento de uma pensão. Se o filho, ao completar 18 anos, continuar necessitando de pensão, como para estudar, por exemplo, poderá continuar recebendo a pensão. Quando o pai ou mãe, que deve pensão, não tiver condição de pagar, poderá ser pedida aos avós.

Os pais, na velhice, têm direito de pedir pensão aos filhos e, na falta destes, aos netos.

A pensão também pode ser pedida entre os cônjuges que se separam, quando um deles não tiver condições de trabalhar ou de manter o seu próprio sustento .

Se as partes não chegarem a um acordo, o juiz é que decidirá, quem e quanto deve ser pago, levando em conta as necessidades de quem pede e as possibilidades de quem irá pagar. Pode ser fixada em salários mínimos ou em percentual, de 10%, 20% ou 30%, sobre o salário de quem paga, podendo inclusive ser descontada da folha de pagamento.

Por fim, é importante ressaltar que o novo casamento (ou união estável) de quem recebe a pensão faz cessar o direito.

No caso dos filhos, cessa o direito de receber pensão a prática de ato indigno em relação ao pai ou quem os paga.

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau
Sede da entidade: Rua dos Advogados s/n Escola Agrícola
Blumenau/SC 89037-505

Telefone: (47) 3323-3310

Site: www.oab-bnu.org.br

Twitter: @OABblumenau

Ouvidoria (reclamações/sugestões) – ouvidoria@oab-bnu.org.br

Fale com o Presidente: presidente@oab-bnu.org.br

Justiça Estadual	(Fórum) 47 3321-9200 / (Juizado) 47 3331-5700
Justiça Federal	47 3231-5800 / 47 3231-6800
Justiça do Trabalho	47 3322-3823
Defensoria Dativa	47 3340-6005
Procon	47 3326-6786
Prefeitura.....	47 3326-6999
Praça do Cidadão	47 3326-6981
Polícia Militar	190
Polícia Rodoviária Federal	191
Polícia Rodoviária Estadual	198
Corpo de Bombeiros	193
Defesa Civil	199
SAMU.....	192
SAMAE	115
CELESC	0800-480196
SETERB (Trânsito).....	47 3322-1071



GRUPO UNIASSELVI



3 MIL COLABORADORES
MAIS DE 80 MIL ALUNOS
55 CURSOS DE GRADUAÇÃO
45 CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
5 UNIDADES PRESENCIAIS NO ESTADO
48 POLOS DE ENSINO A DISTÂNCIA EM TODO PAÍS



INDAIAL
 UNIASSELVI
 47 3281-9000



BLUMENAU
 FAMEBLI
 47 3321-9000
 47 3221-9595



GUARAMIRIM
 FAMEG
 47 3373-9800



BRUSQUE
 ASSEVIM
 47 3044-9000



RIO DO SUL
 FAMESUL
 47 3531-7000



PÓS-GRADUAÇÃO
 UNIASSELVI
 0800 729 9009